



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 047203639

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0518/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 670/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Subprefeitura Penha a respeito da concessão de terrenos municipais para a instalação de sede/quadra de escolas de samba na região de Cidade Patriarca.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2021, às 18:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047203639** e o código



CRC 9546BC4F.

fls. 2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Núcleo de Informação das Áreas Públicas**

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001588-3**Informação SMUL/CGPATRI/SI Nº 046339774**

São Paulo, 17 de junho de 2021.

CGPATRI**Coordenadoria****Dra. Tatiana Robles Seferjan**Atendendo ao solicitado pela **SMUL/GAB** (045820570), temos a informar:

1) Trata o presente de encaminhamento pela presidência da **Câmara Municipal de São Paulo**, endereçado ao **Sr. Prefeito**, do **requerimento RDS nº 670/2021**, de iniciativa do Sr. Vereador Rubinho Nunes, que solicita informações e esclarecimentos sobre a **construção de sede de escola de samba em frente a um prédio residencial**, situado na **Rua João Marchiori, nº 371 – Cidade Patriarca**, o que seria bastante prejudicial ao desenvolvimento do bairro e ao correto cumprimento da lei do PSIU, conforme a inicial – **ofício GSP 23 nº 518/2021** (045750745);

2) Primeiramente, ressaltamos que o presente **não** veio instruído com mapa, foto aérea ou similar, que apresentasse com exatidão o local objeto da denúncia, tendo sido encontrado o prédio residencial referido na inicial, sendo verificado que nas redondezas do mesmo existem imóveis particulares, porém constatamos a cerca de aproximadamente 250 metros de tal edifício residencial, uma **construção que estaria ocupada pelo G.R.C.B.E.S. Imperatriz da Paulicéia da Zona Leste**, situada na **Rua Fernão Albernaz, esquina com a Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho**, conforme pode ser observado na foto aérea do Google-Maps (046335079), fato a ser posteriormente confirmado pelo requerente, se trata daquela escola de samba apontada na requisição;

3) Isto posto, juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Foto Aérea 2017 (046335314), na qual indicamos o prédio residencial mencionado na inicial e o local que estaria **ocupado por escola de samba**, com a ressalva do item 2, sendo os mesmos

abrangidos pelo **croqui 100455** (046335504), onde assinalamos em vermelho o referido prédio efls. 4 em verde a **área municipal de uso comum (Espaço-Livre, identificado como Área "8M")**, em **parcela da qual recairia tal ocupação (escola de samba)**, não constando a existência de Auto de Cessão, segundo o mesmo mapa digital;

4) Constatamos a existência do **SEI nº 6013.2018/0004480-9**, que trata de pedido do **G.R.C.B.E.S. Imperatriz da Paulicéia da Zona Leste**, solicitando a **concessão de uso da área municipal indicada no item 3**, o qual se encontra em andamento ou instrução;

5) Tendo em vista o exposto, com a ressalva colocada no item 2, concluímos que encontramos **área pública utilizada pelo G.R.C.B.E.S. Imperatriz da Paulicéia da Zona Leste**, nos termos do item 3, distante a cerca de 250 metros do edifício residencial referido na inicial, existindo ainda **em instrução**, o **SEI nº 6013.2018/0004480-9**, tratando de solicitação de **concessão de uso de área municipal pela referida escola de samba**.

É o que tínhamos a informar.



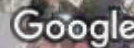
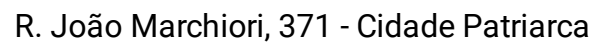
Documento assinado eletronicamente por **José Cabral Neto, Arquiteto(a)**, em 17/06/2021, às 17:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Candura, Diretor(a) de Divisão**, em 17/06/2021, às 18:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046339774** e o código CRC **776C66FE**.



Imagens ©2021 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2021 50 m

PREFEITURA DE SÃO PAULO **DESENVOLVIMENTO URBANO** **GeoSampa Mapa** **Mapa Digital da Cidade de São Paulo** **Acessar Metadados** **Acessar Portal** **prodam**

Imóvel nº 371 da Rua João Marchiori

Local ocupado por Escola de S

Gerência de Engenharia de Tráfego - GET

- ☐ Restrição à circulação de veículos
- ☐ Estacionamento
- ☐ Habitação / Edificação
- ☐ Proteção e Defesa Civil
- ☐ Infraestrutura Urbana
- ☐ Verde / Recursos naturais
- ☐ Licenciamento Ambiental
- ☐ SABESP
- ☐ Meio Físico
- ☐ Rural
- ☐ Cadastro
- ☐ Cadastro Fiscal
- ☐ Cartórios de Registro de Imóveis
- ☒ Área Pública
- ☐ Parcelamento
- ☐ Legislação Urbana
- ☐ Patrimônio Cultural
- ☐ Proteção aos Aeródromos
- ☐ Acessibilidade
- ☐ Articulação de Imagens
- ☐ Mapeamento 2017
- ☐ Compatibilização dos Lotes
- ☐ Exibir camadas

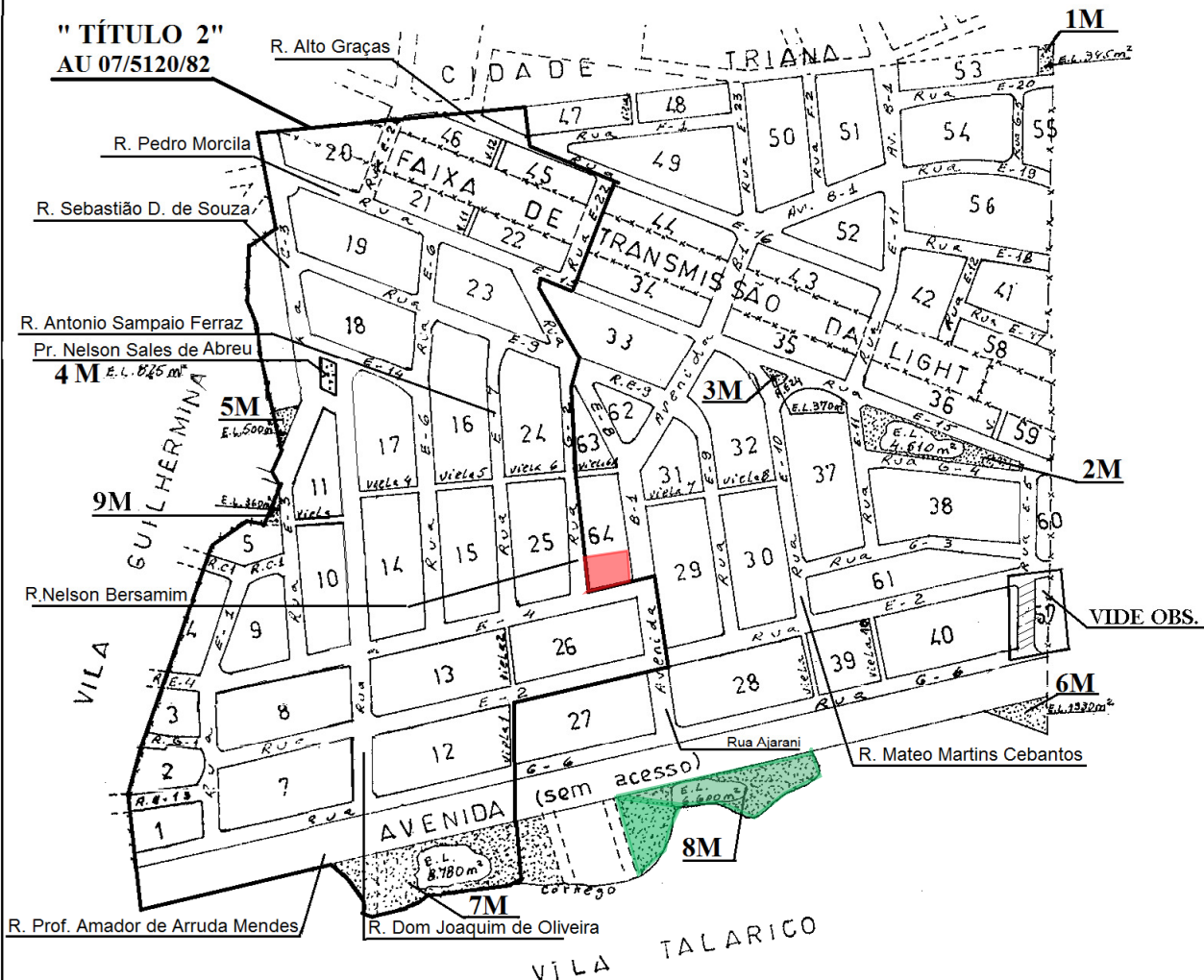
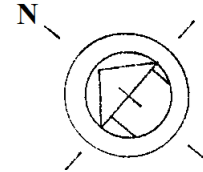
Escala: 2000 20 m 100 ft

345888, 7395888

CC BY SA

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3322 - 4	9L	B 5	131	M 17	1	00455	1/1

LOCAL = VILA GUILHERMINA (2ª GLEBA)
BAIRRO = VILA MATILDE
SUBDISTRITO = VILA MATILDE
SETOR = 56



TÍTULO

ARRUAMENTO Nº 1.209, APROVADO PELO ALVARÁ Nº 1.292, SÉRIE 8, DE 9/11/56 - PROCESSO Nº 31.185/54, PROPRIEDADE DE OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO. MODIFICADO PELO ALVARÁ Nº 2.952, SÉRIE 25 DE 15/1/73 - PROCESSO 128.524/71. PLANTA DE URB Nº 16.355.

" TÍTULO 2" :

AU 07/5120/82

LOTEAMENTO JARDIM ASSUMÇÃO, ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1870 DE 09/11/1960 - PROCESSO 180.014/60, PROP.: ESPÓLIO DE ALBERTO G. ASSUMÇÃO

OBS: O ARRUAMENTO DEIXOU DE TER VALIDADE NO TRECHO, EM VIRTUDE DE ACORDÃO NOS AUTOS 638/79 - 4ª VFM, QUE RECONHECEU COMO PROPRIETÁRIO DA ÁREA, O ESPÓLIO DE DOMINGOS FERRUCHO, INCLUSIVE SOBRE ÁREAS DE LEITO DE VIAS DOADAS PELO LOTEADOR. (VIDE ANOTAÇÃO 014/XLII VOL. DESAP 331) (PLANTA - P 25.853 - C2)

- AÇÃO DE USUCAPÃO (PLANTA A-5197)

09/06/88 - DESAP 731 - CLÉLIA - DESAP 72 - ARQ. LIGIA

27/03/2015 LIGIA NIETO
04/06/2009 ENGº CARLOS PREVIATO
07/06/2011 LIGIA NIETO
30/09/2010 LR

128.524/71 - Vila Guilhermina - 13/1/73 - Felipe.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário**

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001588-3**Encaminhamento SMUL/CGPATRI Nº 046344740****SMUL/G****Sr. Chefe de Gabinete,**

Em atenção ao questionado no ofício inaugural, temos a informar o que segue. A concessão de uso (ou permissão de uso por, no mínimo, 40 anos) de áreas municipais para agremiações carnavalescas foi autorizada através do art. 15 da Lei 17.245/19. Cabe salientar que a lei é apenas autorizativa, sendo que para que a concessão seja formalizada será necessária a instrução de processo administrativo específico, que analisará a viabilidade técnica e jurídica de se realizar a concessão, bem como o eventual interesse público na cessão da área. No curso deste processo administrativo, será analisada inclusive a questão dos ruídos. Antes da conclusão do processo administrativo, contudo, não é possível afirmar se a concessão será ou não efetivada.

Para a escola de samba e para o local citados no ofício inaugural, apresentamos as informações constantes do relatório do doc. 046344740.

Diante do exposto, seguem as informações a cargo desta Coordenadoria.

São Paulo, 17 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Robles Seferjan, Coordenador(a)**, em 17/06/2021, às 18:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046344740** e o código CRC **AD31B6D4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0001588-3

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 046357391

São Paulo, 17 de junho de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 670/2021, solicitando informações a respeito da concessão de terrenos municipais para a instalação de sede/quadra de escolas de samba na região de Cidade Patriarca.

PREF/CASA CIVIL ATL II

Sr. Assessor Técnico Chefe,

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria em doc. 045759143, acerca do Requerimento RDS nº 670/2021 do Sr. Vereador Rubinho Nunes anexo em doc. 045750745, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI em doc. 046339774 e 046344740.

Roberto Baviera
 Chefe de Gabinete
 SMUL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 18/06/2021, às 15:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046357391** e o código CRC **9E664201**.

Matéria DOCREC 508/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=308611>.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



NUMERO DO PROCESSO

* 2018 - 0.106.957 - 0 *

NUMERO ANTERIOR

.....

.....spiegisc

ASSUNTO: 018-011

LOGRADOURO PUBLICO
PRACA PUBLICA

MOTIVO: SOLICITACAO DE TERMO DE COOPERACAO
AV BERNARDINO BRITO DA FONSECA DE CARVALHO, 1450

AUTUADO POR: 60-48-00-065 - PR-PE/PA/AUT

EM: 22/10/2018

CGC: 14.839.981/0001-70

NOME: GREMIO RECREATIVO C.E B. ESC.DE SAMBA IMPERATRIZ
ENDereco: R OTILIA 537

BAIRRO: VILA ESPERANCA



2018 - 0.106.957 - 0

01
2018-0-106-957-0Adelavio P. Carvalho
Praça de Atendimento
PR-P1

SEDE: Rua Japacú nº 35 - Jardim Popular CNPJ: 14.839.981/0001-70

CEP: 03671-020 – São Paulo-SP

SITE: IMPERATRIZDAPAUICEIA.COM.BR E-MAIL: administrativo@imperatrizdapauliceia.com.br

A empresa Grêmio Recreativo e Beneficente Escola de Samba Imperatriz da Pauliceia da Zona Leste com sede na Japacú nº35, inscrita no CNPJ sob o nº 14.839.981/0001-70, neste ato representado, na forma dos seus atos constituídos, por seu Vice-presidente Pércio Baccarat Junior, portador do RG nº 25.219.863-3 e CPF nº 245.942.988-69, residente e domiciliado à Rua Otília 537 - Vila Esperança, CEP: 03649-000, vem pela presente, de acordo com o decreto 57.583, de 23 de janeiro de 2017, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação do terreno localizado na Avenida Doutor Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, nº1450 – Vila Talarico.

Será gasto a importância mensal de R\$5.000,00 (**CINCO MIL REAIS MENSAL**) para a manutenção do local mencionado acima.

Comprometo-me, realizar a manutenção e conservação da área descrita, conto com o deferimento.

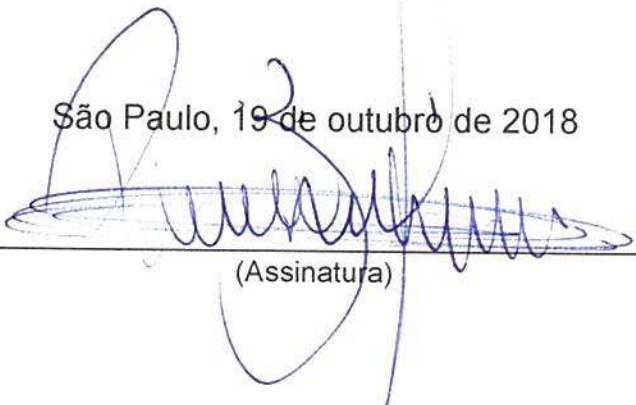
São Paulo 18 de outubro de 2018

(Assinatura)

02
2018-0-106-957-0Adelvio P. Carvalho
Praca de Atendimento
09 P1**REQUERIMENTO DE INTENÇÃO - Pessoa Jurídica.****Prefeitura Regional Penha.**

A empresa, Grêmio Recreativo e Beneficente Escola de Samba Imperatriz da Pauliceia da Zona Leste (denominação da pessoa Jurídica), com sede na Rua Japacú n° 35, CEP: 03671-020, Telefone: (11) 2941-4744 Inscrita no CNPJ sob o n° 14.839.981/0001-70, neste ato, representada na forma dos seus atos constitutivos pelo(a) Sr.(a) Pércio Baccarat Junior portador do R.G. n° 25.219.863-3, Inscrito no CPF n° 245.942.988-69, endereço residencial Rua Otília 537 - Vila Esperança CEP: 03649-000, Celular: (11) 98181-9298, vem pela presente, de acordo com os Decretos n°s 52.062 de 30 De Dezembro de 2010 e 57.583 de 23 de Janeiro de 2017, manifestar seu Interesse na celebração do Termo de Cooperação em relação ao terreno com área de aproximadamente 2.547,00 m², localizada na área municipal na Avenida Doutor Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, n°1450 – Vila Talarico. Propondo-se a realizar, durante o prazo de vigência da cooperação, os serviços descritos na proposta apresentada em separado.

São Paulo, 19 de outubro de 2018


(Assinatura)

03
2018-0-106-957-0Adelavio P. Carvalho
Praça de Atendimento
09 Pt**Certificado da autuação do processo de termo de cooperação**

CERTIFICO ter recebido o Requerimento de Intenção, documentos e a proposta de cooperação do Interessado (conforme informações abaixo) que permanecerá lacrado e acompanhará o processo, após ser devidamente rubricado, por mim, nesta data.

São Paulo 18 de outubro de 2018

(Assinatura)

INFORMAÇÕES DO INTERESSADO

A empresa Grêmio Recreativo e Beneficente Escola de Samba Imperatriz da Pauliceia da Zona Leste com sede na Japacúia nº35. Neste ato, representada na forma dos seus atos constitutivos pelo(a) Sr.(a) Pércio Baccarat Junior, Nacionalidade brasileira, Estado civil Solteiro Profissão empresário, R.G nº 25.219.863-3, CPF nº 245.942.988-69 vem, pela presente, de acordo com os Decretos nºs 52.062 de 30 de Dezembro de 2010 e 57.583 de 23 de Janeiro de 2017, manifestar seu Interesse na celebração do Termo de Cooperação em relação ao terreno com área de aproximadamente 2.547,00 m², localizada na área municipal na Avenida Doutor Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, nº1450 – Vila Talarico. Propondo-se a realiza, durante prazo de vigência da cooperação, os serviços descritos na proposta apresentada em separado.

2018-0-106-957-0

Adelvio P. Carvalho
Praça de Atendimento
PR PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.839.981/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/12/2011

NOME EMPRESARIAL

GREMIO RECREATIVO CULTURAL E BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DA PAULICEIA DA ZONA LESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JAPACUA

NÚMERO
353

COMPLEMENTO

CEP
03.671-020

BAIRRO/DISTRITO
JD POPULAR

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contabil.saojudas@terra.com.br

TELEFONE
(11) 7868-1146

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/10/2018 às 14:59:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Adelino P. Carvalho
Pólice de Atendimento

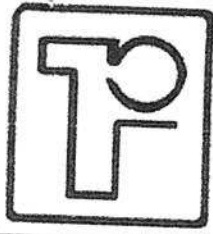
05
EU 8 = 0-106-957-7

Materia DOCREC 508/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=308611>.



2018-0-106-957-06

Adelmo P. Carvalho
Praça de Alameda
PR



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrrtd.com.br - Site: www.lrrtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 451.496 de 27/08/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 13/08/2018, o qual foi protocolado sob nº 527.461, tendo sido registrado sob nº 451.496 e averbado à margem do registro n. 382060 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

NOVO ESTATUTO

2018-0-106-957-0

Adelavio P. Carvalho
Praça de Atendimento
PR-PF

São Paulo, 27 de agosto de 2018

Oseias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

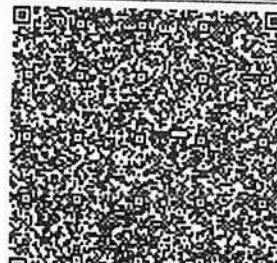
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 125,60	R\$ 35,68	R\$ 24,46	R\$ 6,60	R\$ 8,61
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,05	R\$ 2,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171465422969381



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914PJBFB000001299EC18T

2018-0-106-957-0

fls. 18

**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E BENEFICENTE ESCOLA DE
SAMBA IMPERATRIZ DA PAULICEIA DA ZONA LESTE**



G.R.C.B. ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DA PAULICEIA DA ZONA LESTE
LOUGRADO: RUA JAPACÚA N.º 353 - JARDIM POPULAR /SP
INSCRITO NO CNPJ: 14.839.981/0001-70
FONE: (11) 99530-0310

Atelavio P. Carvalho
Praça de Atendimento
PR PR



AO PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Rua Dr. Miguel Couto, nº 44 - Centro - São Paulo - SP

A pessoa juridica denominada Gremio Recreativo e Beneficiente Escola de Samba Imperatriz da Pauliceia da Zona Leste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica sob n.º 14.839.981/0001-70, com sede e foro nesta capital na Rua Japacúa n.º 353, vem atraves de seu representante legal, abaixo-assinado, Sra. Maralice Navas Peres Lazarini, requerer a V.Sª. a averbação da ata e reforma do estatuto datados de 10/06/2018 em anexo, devidamente assinada e rubricada por quem de direito, da qual anexa 02 vias de igual teor e forma, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73.

SÃO PAULO, 06/08/2018

Maralice Navas Peres Lazarini

Presidenta - Maralice Navas Peres Lazarini

1º SUBDISTRITO DE SÃO PAULO - CANGAÇA
Av. Cangaça nº 930 - Oficial: Del. MARIO LUIS MIBOTTO
Reconhecido por semelhança a firma de: MARALICE NAVAS PERES LAZARINI.
Documento sem valor econômico, dev. fe.
São Paulo, 10 de agosto de 2018.
Em Testemunho _____ de Verdade.

1º ANTONIO CARNE - Escrevente Autorizado
"Valido somente com selo de autenticidade"
Firma R\$ 6,00! Dto 11 Total: 2018249313250400185379





2018-0-106-957-0

Adelvio P. Carvalho
Praca de Atendimento
PR PI

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : GREMIO RECREATIVO CULTURAL E BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DA PAULICEIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 14.839.981/0001-70, sediada na cidade de SÃO PAULO no estado de SP, à RUA JAPACUA, 353 CEP: 03671020, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) **MARALICE NAVAS PERES LAZARINI**, BRASILEIRO (A), CASADO (A), EMPRESÁRIO (A), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 185580233 e inscrito(a) no CPF MF sob nº 25603289848

OUTORGADOS : LEANDRO SOARES BARROS 38901311828 .. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.518.012-0001-45, sediada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Marechal Barbacena, 1031 - Vila Regente Feijó - CEP: 03333-000, fone fax (011) 3415-3609, por seu representante legal, Sr. **LEANDRO SOARES BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 36.037.870-SSP SP, inscrito(a) no CPF MF sob nº 389.013.118-28; sediado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Marechal Barbacena, 1031 - APTO 103- Vila Regente Feijó - CEP: 03333-000.

PODERES: Para, isoladamente, representar a Outorgante junto ao **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR** e ao **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, e requerer em nome da Outorgante: proteção ao nome comercial, registros de marcas de indústria, comércio ou serviços, patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, garantia de prioridade, bem como apresentar oposição e replicar as por outrem oferecidas, recorrer e treplicar, retirar certidões e certificados, provar o uso efetivo, pagar taxas, cumprir exigências e oferecer contestação, inclusive receber citações judiciais relativas aos assuntos atinentes à propriedade industrial, desde a data do depósito e durante a vigência do privilégio ou registro; requerendo e apresentando em suma, tudo o que for necessário, a bem dos direitos da Outorgante, ratificar e retificar atos eventualmente já praticados, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo 28 05 2018

MARALICE NAVAS PERES LAZARINI



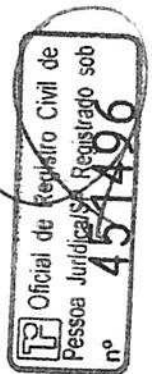
**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E BENEFICENTE ESCOLA DE
SAMBA IMPERATRIZ DA PAULICEIA DA ZONA LESTE**



G.R.C.B. ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DA PAULICEIA DA ZONA LESTE,
LOUGRADO: RUA JAPACÚA N.º 353 - JARDIM POPULAR /SP
INSCRITO NO CNPJ: 14.839.981/0001-70
FONE: (11)

2018-0-106-957-0

Adelino P. Carvalho
Praca de Atendimento
PR P1



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ, DA PAULICEIA DA ZONA LESTE, CONVOCA SEUS ASSOCIADOS, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, QUE SE REALIZARA NO DIA 10/06/2018, EM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 16:00 HORAS E EM SEGUNDA CHAMADA AS 17:00 HORAS, NESTA CAPITAL NA RUA JAPACÚA N.º 353, NOS TERMOS DO ESTATUTO EM VIGOR, PARA DELIBERAREM QUANTO A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO VIGENTE.

SÃO PAULO, 10/05/2018

Maria Navas Peres Lazarini

Presidenta - Maralice Navas Peres Lazarini



OF. REG. CIVIL E NATURAIS/TABELA NOTAS DIST. ERMELINO MATAPAZZO
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - TABELA - N. BOAVENTURA R. DA SILVA, 112

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO
a(s) Firma(s) de: MARALICE NAVAS PERES
LAZARINI, a qual confere com o padrao aqui
depositado.
São Paulo/SP, 28 de junho de 2018
Em Testemunho da verdade
MARCIA MARIA DE LIMA MATANABE - ESCRIVENTE
Cod: A4206373 EMOL Firma: R\$ 6,00 Total: R\$ 6,00
* VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *



2018-0-106-957-0

Adelino P. Carvalho
Praça de Atendimento

451496

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO

GREMIO RECREATIVO CULTURAL E BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DA PAULICEIA DA ZONA LESTE

Aos 10 dias do mês de Junho de 2018, em segunda chamada as 17:00 horas, atendendo o Edital de Convocação, devidamente afixado na sede social da entidade, na forma e prazo estabelecido no estatuto vigente, reuniram-se os associados descritos e assinados na lista de presenças em anexo, do GREMIO RECREATIVO CULTURAL E BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DA PAULICEIA DA ZONA LESTE, na sede social sito a Rua Japacú, n.º 353 - Cep 03671-020 - Jardim Popular / SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 14.839.981/0001-70, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberar quanto a:

1 - Mudança de endereço da sede social, como consequente reforma do artigo 1º do Estatuto em vigor, em face da mudança de endereço da sede social da entidade.

Assumiu a direção dos trabalhos a Presidenta Sra. Maralice Navas Peres Lazarini, conforme disposição estatutária e o Secretário Sr. Mauricio Musa Gouveia. Após constatar a presença da totalidade dos associados com direito a voto, a Sra. Presidenta, declarou regularmente instalada a assembleia geral falando da proposta de mudar o endereço da sede social da entidade, tal como anteriormente discutido, mudando da Rua Japacú, n.º 353 - Cep 03671-020 - Jardim Popular / SP, para a Rua Amaro Bezerra Cavalcanti, n.º 566 - Cep 03513-010 - Bairro da Vila Matilde - São Paulo/SP, objetivando melhor instalar a entidade, em razão do desenvolvimento das atividades sociais, o que é aprovado por unanimidade de votos, ficando desta forma, reformado o artigo 1º do estatuto vigente, ficando desta forma reformado e consolidado, o qual é parte inseparável da presente ata.

Concluído os trabalhos, a Sra. Presidenta passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a presente Assembleia Geral, determinando a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pela Sra. Presidenta assinado em sinal de sua aprovação.

São Paulo, 10 de Junho de 2018

Presidenta Executiva: Maralice Navas Peres Lazarini - Brasileira
Logradouro: Praça Nossa Senhora da Penha, n.º 52 apto 701 Bairro Penha - São Paulo - CEP 03632-010
Estado Civil: Casada - Profissão Empresaria
RG 18.558.023-3 / CPF 256.032.898-48

Maralice Navas Peres Lazarini

Secretário: Mauricio Musa Gouveia
Logradouro: Rua Jaime Facco, n.º 51 casa 08 Bairro Vila Salette - São Paulo - CEP 03618-130
Estado Civil: Casado - Profissão Empresário
RG 17.734.230-4 / CPF 100.459.258-28

Maurício Musa Gouveia

2018-0-106-957-0

Adelavio R. Carvalho
Praça de Atendimento
PR.Pi

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
nº 451496

**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E BENEFICENTE ESCOLA DE
SAMBA IMPERATRIZ DA PAULICEIA DA ZONA LESTE**



G.R.C.B. ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DA PAULICEIA DA ZONA LESTE
LOUGRADO: RUA JAPACÚA N.º 353 - JARDIM POPULAR /SP
INSCRITO NO CNPJ: 14.839.981/0001-70
FONE: (11) 99530-0310

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA PARA REFORMA ESTATUTO

G.R.C.B. ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DA PAULICEIA DA ZONA LESTE DATA: 10 DE JUNHO DE 2018

NOME	ASSINATURA
Maralice Navas Peres Lazarini	Maralice Navas Peres Lazarini
Douglas Navas Peres Filho	Douglas
Luis Marcelo Pereira	
Carlos Alberto Seles	
Luciene Aparecida Bernardi Pereira	
Daniel Angelo Pereira	
Rafael Peres Lazarini	Rafael Peres Lazarini
Marcio Lazarini	
Carlos Alberto de Souza	
Percio Baccarat Junior	
Marisa de Carvalho Souza	Marisa C. Souza
Mauricio Musa Gouveia	
Wagner Gomes Miranda	
Rafael Carvalho de Souza	Rafael C. Souza



2018-0-106-957-0

ESTATUTO SOCIAL

**O GREMIO RECREATIVO CULTURAL E BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA
IMPERATRIZ DA PAULICEIA DA ZONA LESTE**

ARTIGO 1º DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO:

O Grêmio Recreativo Cultural e Beneficente Escola de Samba Imperatriz da Pauliceia da Zona Leste, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, constituído em data 14/11/2011, com sede e foro nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Amaro Bezerra Cavalcanti, n.º 566 - Cep 03513-010 - Bairro da Vila Matilde - São Paulo/SP., é uma associação Civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter cultural, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Parágrafo Único - O Grêmio Recreativo Cultural e Beneficente Escola de Samba Imperatriz da Pauliceia da Zona Leste, ostentará as cores azul, branco, vermelho, verde, amarelo, preto, roxo, laranja, marrom, cores primárias e secundárias em sua bandeira e distintivo, que será caracterizado por uma coroa.

ARTIGO 2º - SÃO OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com seguintes objetivos:

- I. Divulgar e promover o folclore e a cultura popular, participando em desfiles e eventos carnavalescos;
- II. Preservar a tradição do Samba, promovendo exposições, shows e etc.;
- III. Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Integrar as atividades das demais associações culturais, nacionais ou internacionais, cujas atividades estejam em consonância com seus objetivos e finalidades; colaborar com as autoridades para o incremento e brilhantismo das manifestações culturais e folclóricas, sobretudo ligadas ao samba e carnaval;
- V. Realizar cursos profissionalizantes em parceria com instituições públicas ou privadas, especializadas para este fim.
- VI. Pleitear junto aos poderes públicos e a iniciativa privada, a solução dos problemas de seus associados;
- VII. Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os e organizando-os, desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, os benefícios que forem alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, e a iniciativa privada;
- VIII. Desenvolver projetos e convênios de moradia popular com o poder público e iniciativa privada, representando os associados junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, especialmente junto a CDHU e COHAB.
- IX. Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgão de imprensa e das publicações de informativos;
- X. Incentivar a participação, a organização e a solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos; e
- XI. Filiar-se a organizações internacionais, e manter, com elas, relações e intercâmbio em prol da Associação e dos associados

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas filias que se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, se necessário, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

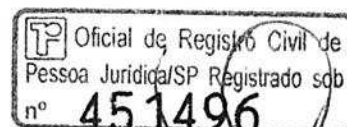
A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, composta por todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se na segunda quinzena de janeiro de cada ano, para deliberar sobre as ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com a maioria simples dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto tendo as seguintes prerrogativas:





2018-0-106-957-00

Adelvio P. Carvalho
Praça de Atendimento
PR PI



- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberarem por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral providencie.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais.

JARIELLO DE NOTAS DE S. PAULO
Assessoria Jurídica
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

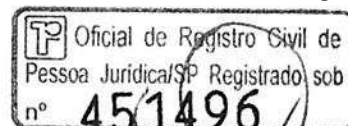
S. Paulo, 03 SET 2018





2018-0-106-957-0

Adelavio P. Carvalho
Praça de Atendimento



- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;

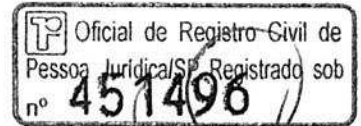
de TABELA DE NOTAS DE S. PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.





2018-0-106-957-0

Adelmo P. Carvalho
Praça de Atendimento



- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; e
 - VII. Admitir e demitir associados.
- Parágrafo único** – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
 - II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
 - III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
 - IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
 - V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
 - VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; e
 - VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- Parágrafo único – COMPETE AO VICE PRESIDENTE:**
- a) - Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
 - b) - Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
 - c) - Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos; e
 - d) - Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima, caberá ao Vice-Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- VII. Substituir o Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

- O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:
- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
 - II. Pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária;
 - III. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - IV. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.
- Parágrafo único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

50 TABELÃO DE NOTAS DE
Rua Santo Amaro, 182
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme original e mun apresentado.

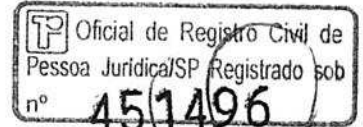




2018-0-106-957-0

Adelvio P. Carvalho
Praça de Atendimento

ARTIGO 19 - DO MANDATO



As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à assembleia geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação; e
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

*Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será dotado os seguintes procedimentos:

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, bem como os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio e as fontes de renda da Associação serão constituídos e mantidos por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

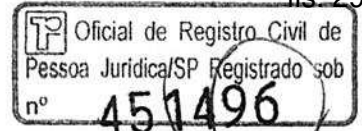
ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto, é reformável no tocante à administração e nas demais disposições estatutárias, a qualquer tempo, por indicação da Diretoria Executiva, com posterior deliberação da Assembleia Geral, especialmente



2018-0-106-957-0

Adelavio P. Carvalho
Praça de Atendimento



fls. 29

convocada, para este fim, composta de associados quites com suas obrigações associativas, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo único – A proposições de reforma estatutárias, quando apresentadas pelos associados, deverão ser protocoladas na sede da Associação, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral, que deliberará a reforma.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados fundadores e efetivos em dia com suas obrigações associativas, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com presença de 1/3 dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, as quotas dos associados fundadores e efetivos, será destinado à entidade de fins não econômicos, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

São Paulo, 10 de Junho de 2018

Presidenta - Maralice Navas Peres Lazarini

OF. REG. CIVIL P. NATURAIS TABELIA NOTAS DISTR. ERMELINO MATARAZZO
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - TABELIA - R. BOAVENTURA R. DA SILVA, 112

Reconheço, por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: MARALICE NAVAS PERES LAZARINI, a qual confere com o padrão aqui depositado.
São Paulo/SP, 19 de julho de 2018
Em Testemunho da verdade
MARCIA NARA DE LIMA WATANABE - ESCRIVENTE
Cod:88935596 EMOL Firma:R\$6,00 Total:R\$ 6,00
* VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *



SELO TABELIA DE NOTAS DE S. PAULO
Rua Santa Amaro, 182
AUTENTICACAO
Autentico e presenço sobre reprografia
do que couber.



20
Nadir F. L. Soares

Ag. Apoio
PR: 594.938.6
PR-PE/EPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BACCARAT JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
25219863 SSP/SP

CPF 245.942.988-69 DATA NASCIMENTO 23/01/1976

FILIAÇÃO
PERCIO BACCARAT
MARILENA MARQUES BACCARAT

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

REGISTRO 00663592454 VALIDADE 22/06/2020 1ª HABILITAÇÃO 03/02/1994

SERVAÇÕES


ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO 07/05/2019

Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
54893553056
SP776418327

SÃO PAULO

21
Nadir F. L. Soares
Ass. P.O.O.
194.938.6
R-PE/CPO



Autorização para adoção e manutenção de praças e áreas públicas

Em atendimento ao Decreto nº 57.583, de 23 de janeiro de 2017 que regulamenta os termos de cooperação e adoção de praças, o Grêmio Recreativo e Beneficente Escola de Samba Imperatriz da Paulicéia da Zona Leste, com sede à Rua Amaro Bezerra Cavalcanti, 566, fica autorizada a realizar os serviços de manutenção das áreas degradadas para beneficiamento da área municipal da Rua Fernão Albernaz, 01, esquina com a Avenida Doutor Bernardino Brito Fonseca de Carvalho (nº do processo: 2018-0.106.957-0).

O presente termo tem validade de 3 (três) anos, a contar da data da retirada da autorização.

THIAGO DELLA VOLPI
Subprefeito da Penha

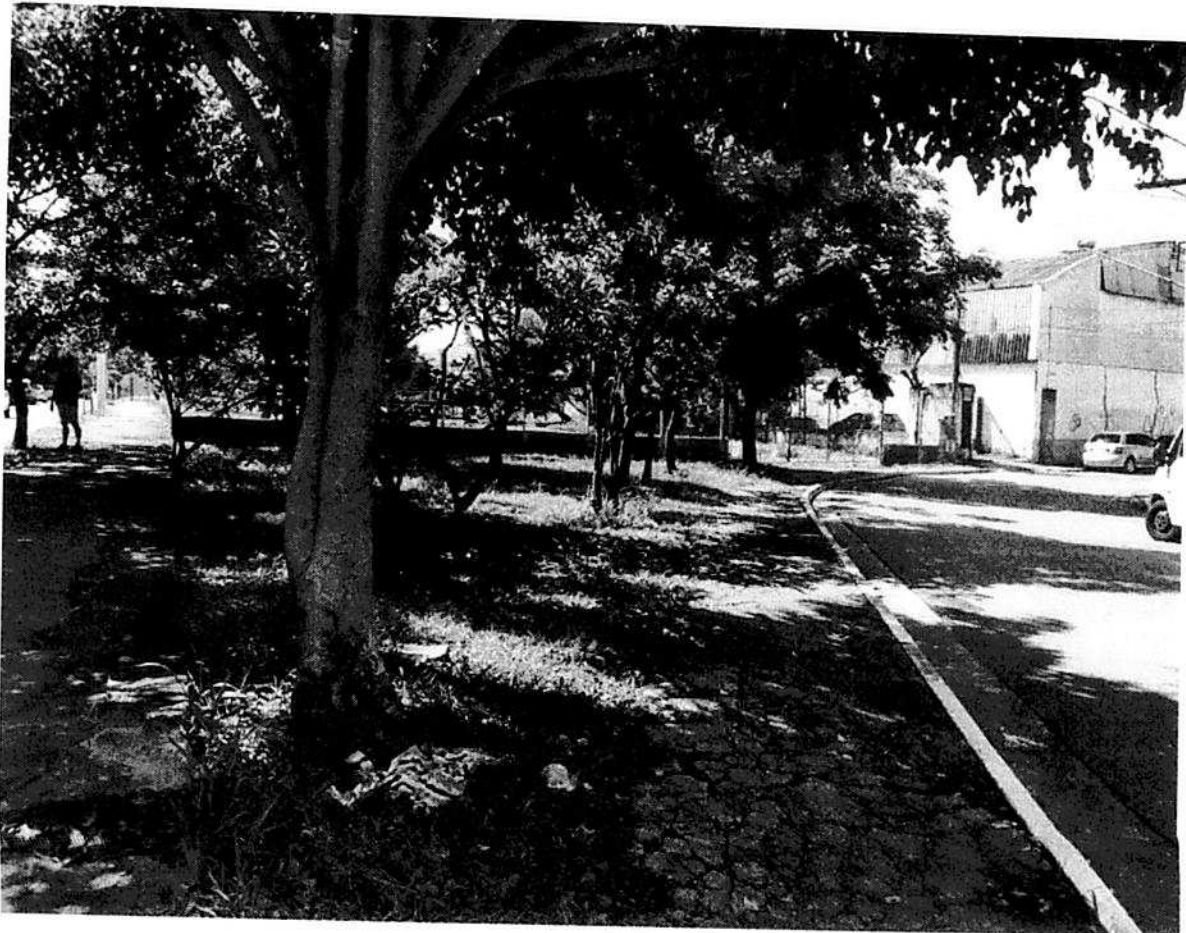
Autorização retirada em: 25/07/22
Nome: Thiago da Silva Junior
RG: 25.289.1863.3
Ass. [Assinatura]

22

fls. 32

Nadir F. L. Soares

Ag. Apio
RF: 594.938.6
MDE/MPD



23

fls. 33

Nadir F. L. Soares
Ag. Aplo
RF: 590.001.6



Nadir F. L. Soares

Ag. Apoio
RF: 594.938.6
PR: PE/CFO

fls. 34



Matéria DOCREC 508/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=308611>.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PENHA

Nadir L. Soares
Ag. Apoio
RF: 594.938.6
PR-PE/CPO

fls. 35

São Paulo 06/01/2020

Gabinete

Sr. Subprefeito da Penha

Thiago Della Volpi.

Em vistoria realizada na Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho esquina com a Rua Fernão Albernaz no dia 06/01/2020 verificou-se que a área está sendo mantida de acordo com o termo de cooperação nº2018-0.106.957-0, conforme relatório fotográfico nas folhas de informações 22, 23 e 24, em conformidade com os Decretos Nº 52.062 de 30 de Dezembro de 2010 e 57.583 de 23 de Janeiro de 2017.


Eng.º Alberto Naddeo Junior
Coordenador de Projetos e Obras
CPO/ SUB-PE



Folha de Informação nº 26

Do Processo nº 2018-0.106.957-0

em 18/06/2020 *Paulo Henrique Costa*
RF. 626.503.1

DESPACHO

I - Devido a intervenção oriunda de Emenda Parlamentar Processo SEI 6048.2020/0001370-3, **DETERMINO** o cancelamento do referido Termo de Cooperação n.º 2018-0.106.957-0 a partir de 18/06/2020.

II - **PUBLIQUE-SE.**

III - **INTIME-SE.**

18/06/2020

Thiago Della Volpi
THIAGO DELLA VOLPI
SUBPREFEITO
SUBPREFEITURA PENHA

Gab/lc

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA PENHA****Assessoria Jurídica**

Rua Candapuí, 492, - Bairro Vila Marieta - São Paulo/SP - CEP 03621-000

Telefone: (11) 3397-5100

PROCESSO 6010.2021/0001588-3**Informação SUB-PE/AJ Nº 046743879**

São Paulo, 23 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes**Assunto:** Requerimento RDS nº 670/2021 - Solicitação de informações a respeito da concessão de terrenos municipais para a instalação de sede/quadra de escolas de samba na região de Cidade Patriarca.**PREF/CASA CIVIL ATL II****Sr. Assessor Técnico Chefe,**

Em atendimento à sua solicitação, conforme encaminhamento 045759143, sobre o Requerimento do Sr. Vereador Rubinho Nunes, Ofício anexado 045750745 passo a apresentar os esclarecimentos da Subprefeitura Penha a pedido da nossa Chefe de Gabinete, Sra. Regina Della Coletta, nos seguintes termos:

Diante das informações apresentadas pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI em doc. 046339774 foi possível identificar a área mencionada no pedido de informações, tendo em vista que o presente não foi instruído com mapa, foto aérea ou similar, que apresentasse com exatidão o local objeto da denúncia, conforme ressaltado por CGPATRI.

Porém, através de pesquisa CGPATRI encontrou o prédio residencial referido na inicial e verificou que nas redondezas do mesmo existem imóveis particulares e a cerca de **aproximadamente 250 metros de tal edifício residencial**, uma **construção que estaria ocupada pelo G.R.C.B.E.S. Imperatriz da Paulicéia da Zona Leste**, situada na **Rua Fernão Albernaz, esquina com a Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho**.

Desta forma, e como é a única Escola de Samba que existiu nas redondezas do prédio citado na denúncia e mesmo estando a 250 metros do local, passamos a prestar esclarecimentos sobre referida área pública que foi objeto do Processo nº 2018-0.106.957-0 através do qual foi autorizado pelo então Subprefeito da Penha, Sr. Thiago della Volpi, a ADOÇÃO e manutenção da área pela citada Escola de Samba, através de TERMO DE COOPERAÇÃO, sendo que o processo na íntegra está anexado

046743818.

fls. 39

Referida área pública estava totalmente degradada, tendo se tornado um local viciado de descarte irregular de lixo e entulho, como também era utilizado por usuários de drogas, tornando o local muito perigoso até que foi ADOTADA pela Escola de Samba que passou a cuidar da área.

Posteriormente através de Emenda Parlamentar do Vereador Gilsom Barreto foi construído um Galpão multiuso no local, motivo pelo qual o Termo de Cooperação foi CANCELADO conforme despacho do Subprefeito anterior, sendo certo que o imóvel será utilizado pela área da SAÚDE do Município para instalação de equipamento no local.

Sendo o que tinha a informa e estando à disposição para eventuais esclarecimento porventura julgados necessários,

Atenciosamente

M. Ometto Casale

Assessor Jurídico da SUB-PE



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fernando Ometto Casale, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 23/06/2021, às 20:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046743879** e o código CRC **19B55899**.

Matéria DOCREC 508/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTÁVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=308611>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PENHA

Gabinete do Subprefeito

Rua Candapuí, 492, - Bairro Vila Marieta - São Paulo/SP - CEP 03621-000

Telefone: (11) 3397-5100

PROCESSO 6010.2021/0001588-3

Encaminhamento SUB-PE/G Nº 047178162

PREF/CASA CIVIL ATL II

Sra. Assessora

Conforme solicitado, segue com as informações da SUB-PE/AJ sob nº 046743879.

Atenciosamente,

FLÁVIO RICARDO SÓL
SUBPREFEITO
SUBPREFEITURA PENHA



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ricardo Sol, Subprefeito(a)**, em 30/06/2021, às 16:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047178162** e o código CRC **E66062D4**.